



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.417, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI Nº 6.300/2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017, NA LEI Nº 6.232/2016 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2017 E NA LEI Nº 5.733/2013 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 137/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Secretaria de Finanças crédito adicional suplementar no valor de R\$ 125.221,66 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas na Lei nº 6.300/2016 - Lei Orçamentária de 2017, na Lei nº 6.232/2016 - LDO de 2017 e alterações, Lei nº 5.733/2013 - PPA 2014/2017 e suas respectivas alterações, para repriorização das ações no âmbito da Fundação Municipal de Ensino de Birigui - FATEB, conforme abaixo discriminado:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI					R\$
04.01.00	12.364.0506.2.506 / 3.1.90.11.00	Ficha nº 1067	Fonte: 04.200.00		100.000,00
04.01.00	12.364.0506.2.506 / 3.1.90.13.00	Ficha nº 1068	Fonte: 04.200.00		20.000,00
04.01.00	12.364.0506.2.506 / 3.3.90.33.00	Ficha nº 1072	Fonte: 04.200.00		5.221,66

ART. 2º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta, Vínculo Detalhado 04.200.00.

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

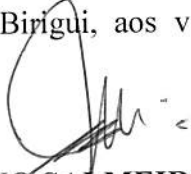
ESTADO DE SÃO PAULO

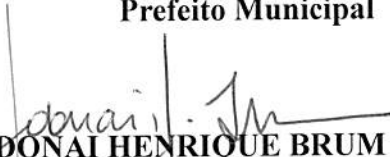
CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 4º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de agosto de dois mil e dezessete.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas